



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 006/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

**O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO/MG — CRQ - 2ª Região/MG**, Autarquia Federal criada pela Lei 2.800, de 18 de junho de 1956, CNPJ sob nº 17.343.260/0001-62, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, situado à Rua São Paulo, 409 – 16º andar, Bairro Centro – CEP 30.170-902, torna público, por ordem do Presidente Engenheiro Químico Wagner José Pederzoli, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte Licitação, na forma **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Sr. Jorge Luiz Gonçalves Góes e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL DE SEGURANÇA FILIGRANADO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 15 horas do dia 03 de maio de 2016.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15 horas do dia 03 de maio de 2016.

**LOCAL:** Rua São Paulo, 409 – 16º andar - Belo Horizonte / MG

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2016.

**WAGNER JOSÉ PEDERZOLI**  
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE  
QUÍMICA 2ª REGIÃO/MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 006/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

**O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO/MG — CRQ - 2ª Região/MG**, Autarquia Federal criada pela Lei 2.800, de 18 de junho de 1956, CNPJ sob nº 17.343.260/0001-62, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, situado à Rua São Paulo, 409 – 16º andar, Bairro Centro – CEP 30.170-902, torna público, por ordem do Presidente Engenheiro Químico Wagner José Pederzoli, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte Licitação, na forma **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Sr. Jorge Luiz Gonçalves Góes e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL DE SEGURANÇA FILIGRANADO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 15 horas do dia 03 de maio de 2016.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15 horas do dia 03 de maio de 2016.

**LOCAL:** Rua São Paulo, 409 – 16º andar - Belo Horizonte / MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**1 – ANEXOS**

**1.1 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;  
Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal de 1988;

**2 – OBJETO**

**2.1 – O objeto deste Pregão Presencial é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS**, referente a material de divulgação do "VI Simpósio Mineiro de Química" para atender a necessidade do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO/MG, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos.**

**3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:**

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Autarquia, e Administração Pública, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado.

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 - Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.5 – Servidores do CRQ -2 Região/MG, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.6 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

**3.3 – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.**

**3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.**

#### **4 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 - Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional (cópia autenticada).**

**4.2 - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo III, firmado pelo(s) representante legal da mesma (sócio administrador), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (fora dos envelopes).**

**4.3 - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:**

**4.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio administrador), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e cópia autenticada também do documento de identificação conforme item 4.1; (fora dos envelopes).**

**4.3.2 - Caso o representante não seja sócio administrador o seu credenciamento far-se-á mediante:**

**4.3.2.1 - Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo III), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes, ou **(fora dos Envelopes)**

**4.3.2.2 - Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**4.3.2.3 - Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, sendo que:

**a)** Se for concedido **por sócio administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.3.2.1. **(fora dos envelopes)**

**b)** Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. **(fora dos envelopes)**

**c)** Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá apresentar cópia autenticada do seu documento de identificação mencionado no item 4.1, **fora dos envelopes**.

**4.3.3 - O Credenciamento** juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, **fora dos envelopes da proposta financeira e da documentação de habilitação**.

**4.3.4 -** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.**

**4.3.6 -** A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato. Porém, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos ao Presidente da Comissão de Licitação, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1 -** As empresas licitantes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em ato público, deverão comparecer e proceder à entrega dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), conforme estabelecido:

**5.1.1 -** A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente à equipe de Apoio, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax, e-mail ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados nesta Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

Pregão Presencial. Se a opção for por remessa postal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer até o dia e horário especificado.

**5.1.2** - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o segundo contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**5.1.3** - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**5.1.4** - Deverá constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

**No primeiro envelope:**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)  
CNPJ DA PROPONENTE  
ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**No segundo envelope:**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CRQ - 2ª REGIÃO/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)  
CNPJ DA PROPONENTE  
ENVELOPE N º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 – O ENVELOPE Nº 01, deverá conter:**

**6.1.1** - A proposta financeira (conforme modelo do Anexo II), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante legal(s), endereço atualizado, telefone e e-mail.

**6.1.2** - A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias e conter os valores em moeda corrente (com apenas duas casas após a vírgula), em algarismos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

para o fornecimento dos materiais impressos descritos no objeto, conforme modelo do Anexo II.

**6.1.3** - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos materiais impressos que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. **O menor preço por item** serão considerados para a fase de lances. Portanto, nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a venda.

**6.1.4** – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos.

**6.1.5** – Caso o proponente esteja na condição de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. **(dentro do envelope proposta)**

**6.1.6** – A ausência de comprovação da condição de **ME** ou **EPP**, tal como exigida.

**6.1.5**, será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito. Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1** – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Presidente da Comissão de Licitação do CRQ 2ª Região/MG e Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

**7.2** - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste **EDITAL**, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, ao Presidente e Equipe de Apoio procederão à abertura do envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**7.3** - O conteúdo do envelope nº 01 (Proposta de Preços) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com o Presidente e os membros da Equipe de Apoio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**7.4** - O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) será rubricado pelo Presidente,, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes e ficará sob a guarda da primeira.

**7.5** - Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**7.6** - A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste **EDITAL** serão desclassificadas/inabilitadas pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**7.7** - Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Presidente decidirá pelo valor por extenso.

**7.8** - Serão classificados pelo Presidente, para a fase de lances, o proponente da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.

**7.9** - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item supra o Presidente classificará as melhores propostas, até o máximo de 05 (cinco), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

**7.10** - Definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.11** - O Presidente da Comissão, convidará individualmente os proponentes classificados de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ainda, ao Presidente, estabelecer parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos e ainda sobre o tempo que poderão dispor os proponentes para oferecê-los.

**7.12** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente , implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

**7.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.14** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Presidente deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 7.8 e 7.9 supracitados.

**7.15** - No caso de empate das propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto dos itens 7.8 e 7.9, todas serão consideradas para efeitos de lances verbais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**7.16** – Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão da Licitação, esta será interrompida e retomada oportunamente a critério do CRQ - 2ª Região/MG.

**7.17** – Caso haja a participação de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Art 44 e 45), assegurando-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada pelo proponente a documentação disposta no item **6.1.5**.

**7.18** – Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 7.17, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

**7.19** – Ocorrendo o empate, a **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

**7.20** – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as **MEs** e **EPPs** remanescentes que tenham suas propostas iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para o exercício do mesmo direito.

**7.21** – Em se tratando de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** – Será concedido pelo Presidente, na própria sessão da Licitação, o prazo de 5 (cinco) minutos para que a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** possa apresentar proposta única de preço inferior à melhor classificada.

**7.23** – Ato contínuo, proceder-se-á a classificação para efeito de abertura dos envelopes de habilitação. A ordem de classificação das **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** se dará na mesma sequência da ordem de classificação obtida ao final da fase de lances.

**7.24** – Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 7.22.

**7.25** – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

**7.26** – Obtida a melhor proposta, o Presidente poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**7.27** – Encerrada a fase de classificação das propostas, dar-se-á início à fase de **HABILITAÇÃO** com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação dos licitantes classificados nos três primeiros lugares.

**7.28** – Será analisada e julgada a documentação do proponente classificado em primeiro lugar. Constatado o atendimento pleno às exigências do instrumento convocatório para a habilitação, a proposta de menor preço será declarada vencedora.

**7.29** – Inabilitado/desclassificado, será analisada a documentação de habilitação do segundo classificado. Persistindo a inabilitação/desclassificação, será analisada a documentação do terceiro colocado.

**7.30** – Em sendo inabilitados/desclassificados, os 3 (três) primeiros classificados, o Presidente, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam as condições estabelecidas no **EDITAL**, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**7.31** - No julgamento das propostas e da **HABILITAÇÃO**, o Presidente, poderá sanar erros ou falhas, determinar a complementação de insuficiências, ou, ainda determinar correções de caráter formal, que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que o licitante possa satisfazer às exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**7.32** – Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Presidente poderá suspender a Licitação e estabelecer uma nova data para recebimento de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

**7.33** – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.34** – A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte do Presidente.

**7.35** - O licitante vencedor, em até 03 (três) dias úteis da sessão da Licitação, deverá entregar ao Presidente de Preços devidamente adequada à fase de lances, preenchida conforme o modelo demonstrado no Anexo II deste Edital, no seguinte endereço:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CRQ - 2ª REGIÃO/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
RUA SÃO PAULO, Nº 409 – 16º ANDAR - BAIRRO CENTRO  
BELO HORIZONTE/MG  
CEP 30.170-902

**7.36** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste **EDITAL**.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** – Conforme especificado no item 4.3.6 deste edital, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos ao Presidente, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

**8.2** – De acordo com o item 7.33, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(é obrigatório o protocolo dos recursos e das contrarrazões no Setor de Protocolo no endereço da sede do CRQ - 2ª REGIÃO/MG indicado no preâmbulo deste Edital)**

**8.3** – Considerando o item 7.34, a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte do Presidente.

**8.4** - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública, registradas em ata.

**8.5** – Os recursos contra decisão do Presidente não terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** – A apresentação de recurso, após o prazo especificado no item 8.2 receberá tratamento de mera informação.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

**9.1** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o **EDITAL**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**9.2** – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico [crq@crqmg.org.br](mailto:crq@crqmg.org.br), as quais serão remetidas para o Setor de Protocolo do CRQ – 2ª Região, para posterior análise do Presidente e equipe de apoio.

**9.3** – Caberá ao Presidente manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do CRQ - 2ª REGIÃO/MG para proferir a decisão.

**9.4** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.5** – Em caso de alteração no texto do **EDITAL** e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**9.6** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [crq@crqmg.org.br](mailto:crq@crqmg.org.br).

## **10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – Para a habilitação será exigida a documentação a seguir descrita:

### **10.1.1- Habilitação jurídica**

**10.1.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.1.5** - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo IV;

**10.1.1.6** - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo V; **10.1.1.7** - Declaração de atendimento ao art. 71;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**10.1.2 - Qualificação Técnica**

**10.1.2.1** – O licitante deverá apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o satisfatório fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Edital.

**10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**10.1.3.1** – Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

**10.1.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.4.1**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**10.1.4.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.1.4.3** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

**10.1.4.4** - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

**10.1.4.5** - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**10.1.4.6** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**10.1.4.7** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**10.1.4.8** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**10.1.5** – Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.

**10.1.6** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do CRQ 2ª Região/MG/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes.

**10.1.7** - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**10.1.8** – A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

**10.1.9** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do CRQ - 2 Região, a contar do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação.

**10.1.10** – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante desta Licitação. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Comissão de Licitação do CRQ 2ª Região/MG e Equipe de Apoio, adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DOS PRAZOS**

**12.1** – O prazo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação da emissão do documento de autorização.

**12.2** - Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência e na Proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da recusa, sem quaisquer ônus para o CRQ – 2ª Região e sem prejuízo das sanções cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

### **13 - DOS PAGAMENTOS**

**13.1** – O CRQ - 2ª REGIÃO/MG atestará o recebimento provisório no momento da entrega dos materiais e o recebimento definitivo em até 5 dias a contar da data da entrega, providenciando o pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura emitido**.

**13.2** – Na Nota Fiscal deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica ou boleto bancário. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo CRQ - 2ª Região/MG.

**13.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das verbas orçamentárias do Conselho Regional de Química – 2ª Região/MG.

### **15 - DAS SANÇÕES**

**15.1** – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**15.1.1** – Pela recusa injustificada na entrega dos materiais impressos, nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**15.1.2** - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais impressos, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale à 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**15.1.3** – Pela entrega dos materiais impressos em desacordo com as especificações constantes neste Edital, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, com prazo de até 10 (dez) dias para readequação dos mesmos, a contar da recusa. Após o prazo para readequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação CRQ 2ª Região/MG através do e-mail **crq@crqmg.org.br**, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

**16.2** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.3** - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.4** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

**16.5** – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**16.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.7** – As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do CRQ – 2ª Região/MG, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8** – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.9** – A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do CRQ - 2ª REGIÃO/MG todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**16.10** – É facultado ao Presidente, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**16.11** – Não serão consideradas pelo CRQ - 2ª REGIÃO/MG reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do local de entrega dos materiais, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

**16.12** – O Edital e os Anexos do presente Licitação Pregão Presencial, bem como acompanhamento de solicitação de esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame, poderão ser consultados na página eletrônica [www.crqmg.org.br](http://www.crqmg.org.br) em "Licitação".

**16.13** - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.14** - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

**16.15** - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Comissão de Licitação, localizada na Rua São Paulo, nº 409, Bairro Centro, Belo Horizonte, 16º andar, no horário das 9h às 18h, em dias úteis e na página eletrônica [www.crqmg.org.br](http://www.crqmg.org.br) em "Licitação".

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2016.

---

**WAGNER JOSÉ PEDERZOLI**  
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE  
QUÍMICA 2ª REGIÃO/MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em impressão gráfica em papel de segurança filigranado.

O objeto deste certame é composto por 1 item, conforme descrições e quantidades constantes a seguir e de acordo com as especificações abaixo:

**1.1 - CERTICADOS**

**1.1.1 - Certificado de Função Técnica:** formato 210mm X 12" polegadas, papel de segurança filigranado de uso exclusivo da gráfica, 1 holograma de segurança 2D 3D de uso exclusivo da gráfica no formato 60mmX15mm, 5 cores de impressão, sendo uma reativa a luz UV, criação de arte e impressão de segurança contendo fundo numismático, rosácea, microletras positivas distorcidas e negativas com falha técnica, vinheta, guilhoche, imagem oculta e outros.

**1.1.2 - Certificado de Registro:** formato 210mm X 12" polegadas, papel de segurança filigranado de uso exclusivo da gráfica, 1 holograma de segurança 2D 3D de uso exclusivo da gráfica no formato 60mmX15mm, 5 cores de impressão, sendo uma reativa a luz UV, criação de arte e impressão de segurança contendo fundo numismático, rosácea, microletras positivas distorcidas e negativas com falha técnica, vinheta, guilhoche, imagem oculta e outros.

**2. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

2.1 – Uma prova do material gráfico licitado será solicitado como amostra à licitante vencedora, que deverá ser encaminhada ao CRQ 2ª Região/MG na Rua São Paulo, 409 – 16º andar - CEP 30170-902 – Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da solicitação. Caso seja aprovada, a amostra ficará sob responsabilidade do CRQ 2ª Região/MG para confrontação no ato da entrega do material, devendo ser observado os seguintes procedimentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

2.1.1 – As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

2.1.2 – Poderão ser solicitadas várias amostras. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, demonstradas, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, sendo à licitante no estado em que se encontrarem, sem ônus para o Contratante;

2.1.3 – A licitante que não encaminhar amostra no prazo estabelecido, ou apresentá-las em desacordo com a especificação da proposta, poderá ter sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada a proposta subsequente, e estará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital.

2.1.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro convocará a licitante classificada na sequência, para que, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, apresente amostra do(s) produto(s) por ela cotado(s).

2.1.5 – Após ter vencido o prazo de entrega das amostras, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado com a finalidade de adequá-lo às especificações do Edital.

2.1.6 – O Contratante disporá de um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento, para análise das amostras enviadas;

2.1.7 – Em caso de aprovação das amostras enviadas, a licitante terá um prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega do material, a partir da comunicação oficial do CRQ 2ª Região/MG autorizando a prestação do Serviço.

### **3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação da emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - Os materiais impressos deverão ser entregues na sede do CRQ 2ª Região/MG, situado à Rua São Paulo, nº 409 – 16º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-902.

3.3 - Na entrega será dado recebimento provisório e após a devida conferência das quantidades e da adequação com os CTP fornecidos pelo CRQ 2ª Região/MG será dado o recebimento definitivo, conforme item 13.1 do Edital.

3.4 - Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência e na Proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**4. NOTA FISCAL E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 - A cobrança deverá ser feita através da apresentação da Nota Fiscal ao CRQ 2ª Região/MG.

4.2 - Nas notas fiscais devem ser considerados descontos de possíveis impostos, conforme a legislação vigente para o caso, sob a pena de o CRQ 2ª Região/MG fazer as retenções pertinentes em caso de omissão ou desconhecimento da contratada. Além disso, as informações dos dados bancários para o pagamento devem estar mencionadas na Nota Fiscal.

**5. OBRIGAÇÕES DO CRQ - 2ª REGIÃO/MG**

I – Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;

III – Fornecer a arte gráfica dos impressos para a empresa vencedora do certame;

IV – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

I – Fornecer os materiais nos prazos mencionados e em conformidade as especificações e descrições constante no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências do Edital;

II – Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega dos bens, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

III – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte e descarga resultantes desta aquisição.

IV - Apresentar Nota Fiscal com as devidas retenções legais.

V - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CRQ 2ª Região/MG;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**7. PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário ou boleto bancário, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

7.2 - A aceitação da nota fiscal/fatura está condicionada ao recebimento definitivo do objeto.

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2016.

---

**WAGNER JOSÉ PEDERZOLI**  
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE  
QUÍMICA 2ª REGIÃO/MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Presencial 004/2016:

**PREÇO POR MENOR PREÇO**

O preço por menor preço para o fornecimento, conforme especificação e quantidades mencionadas no Anexo I é de R\$..... (valor por extenso) ..... **DECLARA** ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

- 1 - Que está ciente da forma e do prazo de entrega dos materiais impressos, concordando com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2016;
- 2 - Declara que os materiais impressos ofertados estão todos de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e Modelo de Proposta;
- 3 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura a mesma é de ..... (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

Belo Horizonte/MG, ..... de ..... de 2016.

.....  
(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição estadual nº \_\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, autoriza o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, e CPF. nº \_\_\_\_\_-\_\_, a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, julgamento das propostas e análise dos documentos, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2016**, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances, firmar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Belo Horizonte/MG, ..... de ..... de 2016.

.....  
(Sócio-administrador)

Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Presencial nº 004/2016**, que a empresa .....(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo licitatório, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Belo Horizonte/MG, ..... de ..... de 2016.

.....  
(Representante legal/sócio administrador)

Carimbo da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO  
MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA  
CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). .....,  
CI nº ....., CPF nº ....., declara, nos autos do **Pregão  
Presencial nº 004/2016**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição  
Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Belo Horizonte/MG, ..... de ..... de 2016.

.....  
(Representante legal)  
Carimbo da empresa